

## REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DE TRANSFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO PRESENCIAL DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha de transferência.

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos alunos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta aos alunos de transferência para as unidades de **Londrina e Ponta Grossa** (alunos que eram de outra IES e estão ingressando na Unicesumar) o desconto de até **60% (50%+10% pontualidade)**.

### 2. VIGÊNCIA

O regulamento de Transferência será válido durante o Processo Seletivo Verão 2023.1 na modalidade Educação Presencial da UniCesumar, no período de 17 janeiro de 2023 a 28 a de abril de 2023.

### 3. DAS BOLSAS

3.1. O candidato poderá ter o desconto de até **60% (50%+10% pontualidade)** sobre o valor bruto será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha.

3.2. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptações e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.

3.3. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 
- 4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em realizar a entrada por transferência de IES no curso presencial da Unicesumar no período de vigência do presente regulamento.
- 4.2. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 23 dentro do processo de Verão 2023.1.

## **5. REGRAS E RESTRIÇÕES**

- 5.1. O curso de Medicina NÃO participa desta campanha.
- 5.2. A bolsa de estudos é válida apenas para os alunos que ingressaram por transferência de IES durante o período de 17 janeiro de 2023 a 28 de abril de 2023.
- 5.3. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos presenciais, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela Unicesumar, apenas com o Programa de indicação “Vem Comigo”.
- 5.4. Nos casos de alunos com bolsa PROUNI, o desconto não acumula com nenhuma outra campanha.
- 5.5. Alunos de EAD quando solicitarem a transferência para o presencial entrarão na campanha vigente **60% (50%+10% pontualidade)**.
- 5.6. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será cumulativa com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.7. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de campus de apoio presencial, a bolsa que possui na unidade de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme a unidade de destino.
- 5.8. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de curso no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso. E, caso o aluno solicite a mudança de curso posterior ao processo seletivo de ingresso, em caso de % superior a 40%, o % de bolsa será de 40%. Caso o % seja inferior a 40%, permanece o mesmo % do curso de origem.
- 5.9. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD o mesmo perde a bolsa.



- 5.10. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.
- 5.11. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.12. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:
- 5.12.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
  - 5.12.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
  - 5.12.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
  - 5.12.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.
  - 5.12.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 08 do mês vigente.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na



---

adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.
- 6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá/PR, 17 janeiro de 2023.

**Unicesumar**